



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.432, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO GRAPPA – GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO E AOS PORTADORES DA AIDS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao GRAPPA – Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS dentro do PAM DST/AIDS - Plano de Ações e Metas para as DST's e AIDS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.12.02-1030200654.018/33.50.41.00 - Ficha 1769
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 01 de novembro de 2011

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

